



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2983, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

=====

“Dispõe sobre as medidas para retomada consciente das atividades esportivas no Município de Pedreira”.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo e os critérios deste;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pedreira foi reclassificado pelo Governo do Estado de São Paulo na Fase 4 – Fase Verde, no Plano de Retomada Consciente, pois está inserido na área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Campinas - DRS-VII, conforme 15ª atualização divulgada no Portal do Governo do Estado em 09 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, podem autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual de serviços e atividades não essenciais.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a retomada das atividades esportivas individuais e coletivas no município de Pedreira – SP, realizadas em locais abertos e sem público, para usuários, atletas amadores e treinamento de atletas de alto rendimento.

**Parágrafo único** A autorização de que trata o *caput* deste artigo não dispensa a observância de todas as medidas sanitárias e de segurança já regulamentadas em outros instrumentos.

**Art. 2º** A realização das atividades individuais e coletivas em locais abertos e sem público se condicionam ao atendimento dos protocolos

intermunicipais e estaduais estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo.  
Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 – Fax: (0\*\*19) 3893.3185

CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail [juridico@pedreira.sp.gov.br](mailto:juridico@pedreira.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

disponíveis no portal do Plano São Paulo, bem como, dos protocolos expedidos pela Vigilância Sanitária do Município de Pedreira, além do preenchimento do Termo de Ciência e Responsabilidade que integra este Decreto como Anexo I.

**Art. 3º** Fica autorizado o funcionamento dos seguintes espaços públicos destinados à realização de atividades esportivas coletivas e individuais, desde que observadas todas as medidas de segurança já regulamentadas e todos os protocolos de que trata o artigo anterior:

**I** – Campos de futebol e de society;

**II** – Quadras de futebol de areia;

**III** – Quadras poliesportivas;

**IV** – Pista de skate.

**V** – Quaisquer outros espaços públicos abertos e destinados à prática de atividades físicas e esportivas individuais ou coletivas.

**Art. 4º** - Sem prejuízo das medidas listadas acima, todos os usuários deverão obedecer, ainda, ao disposto abaixo:

**I** – uso obrigatório de máscaras, exceto para os usuários e atletas que estiverem efetivamente na prática da atividade física;

**II** – sempre que possível, fazer respeitar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, salvo quando a modalidade esportiva assim não permitir;

**III** – higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou outro sanitizante com efeito similar.

**Art. 5º** Fica proibida a realização de competições, treinos e partidas com a presença de público ou torcida, mesmo em local aberto.

**Art. 6º** A desobediência do cumprimento do presente decreto implicará a tomada das medidas legais cabíveis, como a lacração do local e a paralisação das atividades esportivas.

Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 – Fax: (0\*\*19) 3893.3185

CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail [juridico@pedreira.sp.gov.br](mailto:juridico@pedreira.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 7º** As Forças de Segurança do Município de Pedreira estão autorizadas a fiscalizar o cumprimento das determinações deste Decreto.

**Art. 8º** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 9º** O descumprimento do previsto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no Código Sanitário Municipal, no Código de Posturas do Município de Pedreira e outras normas aplicáveis.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário estabelecidas nos Decretos Municipais publicados até a presente data, e ficam mantidas as demais disposições que tratam das medidas de enfrentamento ao COVID-19, naquilo que não conflitarem com estas determinações.

**Art. 11** Este decreto entra em vigor dia 24 de outubro de 2020 e perdurará até novo pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo quanto a classificação do Município de Pedreira no Plano São Paulo.

Pedreira (SP), 22 de outubro de 2020.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Vice-Prefeito

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**ANA LÚCIA NIERI GOULART**  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_, responsável pelo time/equipe/atleta \_\_\_\_\_ (ficha com qualificação dos integrantes anexa), DECLARO, para todos os fins de direito, que fui informado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a respeito das orientações e condições para retomar as atividades esportivas e fazer uso do espaço público destinado a tais atividades.

DECLARO, ainda, que me foi dada a oportunidade de questionar e solicitar esclarecimentos acerca dos novos procedimentos para uso dos espaços esportivos, sendo que fui orientado e esclarecido de modo satisfatório, pelo que manifesto, desde já, minha total concordância com as condições estabelecidas para assegurar a saúde pública e me comprometo a cumprir todas elas, sob pena de responsabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pedreira – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Equipe \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ATLETAS

	NOME	TELEFONE	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 – Fax: (0\*\*19) 3893.3185

CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail [juridico@pedreira.sp.gov.br](mailto:juridico@pedreira.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO